COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.04.069
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2026 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **24/11/2026** às **09:30hrs (horário de Brasília)**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço]
MODO DE DISPUTA: [aberto]
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São Felix do Xingu - PA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2026-SRP** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.245/2023, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **PREGÃO ELETRÔNICO no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMFAZ, SEMAGRI, SEMTURDE, SEMCULT, SEMEL, SEMURB, SEMMU E SEMOB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou posteriormente, quando do ato de celebração de contrato ou assinatura da respectiva ata.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos na plataforma da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.5. Conforme disposto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os documentos comprobatórios da habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverão ser apresentados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, contados a partir da convocação do licitante vencedor, salvo disposição em contrário no edital.

3.6. A ausência de qualquer documento exigível implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

3.7. Os documentos deverão ser entregues:

3.7.1. Em formato digital, por meio do sistema eletrônico oficial designado no edital;

3.7.2. Completos e legíveis, sob pena de não serem considerados para fins de habilitação.

3.8. Eventuais dúvidas ou dificuldades técnicas deverão ser comunicadas imediatamente à comissão de licitação, que avaliará a pertinência de prorrogação excepcional do prazo, conforme o princípio da motivação (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário e total do item;*

4.1.2. Marca, quando couber;

4.1.3. *Fabricante, observadas as disposições legais;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante NÃO poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento).*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Município;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **não se limitando a**:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

7.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.2.6. Alvará sanitário, compatível com o objeto licitado, emitido pelo órgão competente, comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Estadual ou Municipal, no prazo estabelecido oficialmente.

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.1.3.1. a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.4.2. O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.4.2.1. A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

7.1.4.2.2. A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados.

7.1.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados

por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

7.1.4.3.1. Os documentos referidos no item 7.1.4.3. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.5.1. Atestado de Capacitação Técnica Operacional: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do objeto, período de fornecimento, descrição e suas quantidades; que comprove o fornecimento de objeto com características semelhantes ao objeto da licitação.

7.1.5.1.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.5.1.2. O licitante disponibilizará, à título de diligencias, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.1.6. DECLARAÇÕES

7.1.6.1. Declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO III).

7.1.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

12.3.1. Em campo próprio do sistema, disponível do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.3.2. Através do e-mail: licitação.pmsfx@hotmail.com, sendo este somente para pedidos de esclarecimentos.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Relação de itens

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.4. *ANEXO IV – Declaração de Parentesco.*

São Félix do Xingu/PA, 10 de novembro de 2026.

FABRICIO BATISTA FERREIRA:62466909120

Assinado de forma digital por FABRICIO BATISTA FERREIRA:62466909120
Dados: 2026.11.10 08:27:58 -03'00'

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal

TR - TERMO DE REFERÊNCIA
Inciso XXIII do Art.6º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ- nº 05.4621.300/0001-68, com sede na: Avenida 22 de Março, nº261, Centro, representado neste ato pelo Srº FABRICIO BATISTA FERREIRA, prefeito municipal de São Félix do Xingu-PA, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo descriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO
(Art.6º Inciso XXIII, alínea "a" da Lei 14.133/21)

1.1 O presente Termo de Referência na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMFAZ, SEMAGRI, SEMTURDE, SEMCULT, SEMEL, SEMURB, SEMMU E SEMOB.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
(Art.6º Inciso XXIII, alínea "b" da Lei 14.133/21)

2.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.1.1 Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

O procedimento observa ainda as diretrizes de planejamento das contratações públicas, garantindo a adequada instrução processual, a definição clara do objeto e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A elaboração deste Termo de Referência atende às exigências legais para formalização da contratação, definindo o objeto, justificativa, especificações técnicas e demais condições necessárias para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higienização.

2.1.2 Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade decorre da demanda contínua das unidades administrativas e demais setores vinculados às Secretarias Municipais, que necessitam manter condições adequadas de funcionamento, organização, limpeza, higiene e atendimento ao público. Os materiais objeto da contratação são indispensáveis para o desenvolvimento regular das atividades cotidianas da Administração Pública, sendo utilizados tanto nas rotinas administrativas quanto no suporte às ações, programas, projetos e serviços desenvolvidos pelas diferentes Secretarias.

Os gêneros alimentícios serão destinados ao atendimento de demandas institucionais, reuniões, eventos, atividades administrativas e demais ações promovidas pelas Secretarias, observadas as necessidades e finalidades de cada unidade. Os materiais de copa e cozinha são necessários para o preparo, acondicionamento, armazenamento e distribuição de alimentos e bebidas, bem como para a manutenção das condições adequadas de funcionamento das copas e espaços destinados aos servidores e usuários dos serviços públicos.

Da mesma forma, os materiais de limpeza e produtos de higienização são essenciais para assegurar a limpeza, conservação, asseio e higienização dos prédios e ambientes públicos, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de salubridade, segurança e bem-estar dos servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam as instalações municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento de forma parcelada, mostra-se adequada em razão da natureza dos materiais e da variabilidade das demandas das Secretarias Municipais, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade efetiva de cada unidade administrativa, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de desperdício, deterioração ou vencimento dos produtos e proporcionando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

A contratação também visa garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando a interrupção das atividades administrativas em razão da falta de itens básicos de alimentação, copa, cozinha, limpeza e higienização. Considerando a diversidade de unidades, setores e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, torna-se necessária a manutenção de estoque mínimo e reposição periódica desses materiais, conforme o consumo e a necessidade de cada Secretaria.

Nesse contexto, a contratação deverá observar critérios de qualidade, adequação, validade, acondicionamento, segurança e compatibilidade dos produtos com as especificações estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar o fornecimento de materiais aptos ao uso e ao consumo, conforme a natureza de cada item.

A medida encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, devendo o procedimento ser conduzido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à adequada definição do objeto e à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, o Registro de Preços pretendido constitui medida necessária para assegurar o abastecimento regular e contínuo das Secretarias Municipais, proporcionando melhores condições para a execução das atividades administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – PA, com maior eficiência, controle das aquisições e adequada utilização dos recursos públicos.

3. ORGÃO DEMANDANTE E PARTICIPANTES:

3.1 Órgão demandante será:

a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAPLAN.

3.2 Órgãos participantes:

a) Secretaria Municipal de Governo-SEMAGOV
b) Secretaria Municipal de Finanças-SEMFI
c) Secretaria Municipal de Obras-SEMOB
d) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRI
e) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMURB
f) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico -SEMTURDE
g) Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT
h) Secretaria Municipal da Fazenda-SEMFAZ
i) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL
j) Secretaria municipal da mulher-SEMMU

4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1 Realizada através do banco de dados eletrônico paineldeprecos.planejamento.gov.br e bancodeprecos.com.br, pesquisa efetuada no intuito de obtermos os melhores preços para administração pública, onde constata a descrição dos produtos e o preço praticado no mercado, conforme cotação encaminhada por empresas desse ramo de atividade, tendo - se o valor estimado após cálculo da média a importância de **R$ 3.024.101,60 (três milhões, vinte e quatro mil ,cento e um reais e sessenta centavos).**

4.2 Mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com valores praticados no mercado, portanto pertinente a média estimada de preços para contratação.

4.2.1 Critério de Julgamento: Menor Preço

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 5.1 A aquisição, deverá estar de acordo com as especificações e quantitativo informado abaixo, onde consta planilha orçamentária com o custo médio estimado final, obtido por meio de pesquisa de preço junto ao mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO, DA TERRA EM PO PARA TEMPERO 90 GRAMAS.	UNIDADES	500	R$15,03	R$7.515,00
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO 2KG.	PACOTES	5000	R$10,99	R$54.950,00

3	AGUA MINERAL SEM GÁS 12X500ML.	FARDOS	7000	R$24,73	R$173.110,00
4	AGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS COM VASILHAME.	GALÕES	3000	R$48,70	R$146.100,00
5	ALHO A GRANEL IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE GRAÚDO, CABEÇAS INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	QUILOS	500	R$37,58	R$18.790,00
6	ARROZ TIPO 1 - 5KG, classe longo fino, sub grupo polido	PACOTES	4000	R$29,25	R$117.000,00
7	BISCOITO SALGADO CREAN CRAKER-TRADICIONAL 400 GRAMA.	PACOTES	2000	R$10,44	R$20.880,00
8	BISCOITO DOCE TRADICIONAL MAIZENA 400 GRAMAS.	PACOTES	1500	R$10,86	R$16.290,00
9	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO 250G.	PACOTES	25000	R$17,42	R$435.500,00
10	CONDIMENTOS PARA CHÁ CANELA EM CASCA IN NATURA 500 GRAMAS.	PACOTES	2000	R$9,66	R$19.320,00
11	CARNE BOVINA TIPO: ACÉM, COXÃO DURO, MÚSCULO DIANTEIRO, FRALDINHA E PALETA, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E SEBO, COM COR CHEIRO E SABOR PRÓPIO - APRESENTAÇÃO: **RESFRIADA** E A MODALIDADE DE CORTE A DEFINIR PEDAÇO OU MOÍDA.	QUILOS	2500	R$41,21	R$103.025,00
12	CARNE SUINA SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CHEIRO PRÓPRIOS - APRESENTAÇÃO **RESFRIADA** E A MODALIDADE DE CORTE A DEFINIR.	QUILOS	2500	R$29,28	R$73.200,00

13	CEBOLA- COM CARACTERÍSTICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, INSENTOS DE SUJEIRAS, SEM APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	QUILOS	1000	R$8,19	R$8.190,00
14	COSTELA BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E SEBO, COM COR E CHEIRO PRÓPRIO- APRESENTAÇÃO: **RESFRIADA.**	QUILOS	1500	R$27,94	R$41.910,00
15	CONDIMENTOS PARA CHÁ CRAVIM 40 GRAMAS.	POTES	2000	R$6,21	R$12.420,00
16	EXTRATO DE TOMATE COPO 190 GR.	UNIDADES	2000	R$4,88	R$9.760,00
17	FARINHA- DE MANDIOCA TIPO PULBA OU BRANCA CARACTERISTICA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUILOS	600	R$9,70	R$5.820,00
18	FEIJÃO TIPO CARIOCA TIPO 1 - 1KG.	PACOTES	1800	R$11,19	R$20.142,00
19	FARINHAA DE MILHO FLOCADA 500 GR.	PACOTES	1800	R$8,47	R$15.246,00
20	FRANGO CONGELADO COM MIUDOS TIPO PÉS, CABEÇA, PESCOÇO, FIGADO E MOELA, SEM USO DE HORMONIO.	QUILOS	2000	R$19,21	R$38.420,00
21	GELO SECO- BARRA OU TRITURADA, FEITA DE AGUA POTÁVEL, LIMPIDA E TRANSPARENTE LIVRE DE CONTAMINAÇÃO.	BARRAS	2000	R$22,88	R$45.760,00
22	CONDIMENTOS PARA CHÁ GENGIBRE.	QUILOS	2000	R$30,00	R$60.000,00
23	LEITE EM PO INTEGRAL 1KG.	PACOTES	2200	R$42,57	R$93.654,00
24	LINGÜIÇA MISTA.	QUILOS	1000	R$30,89	R$30.890,00
25	MACARRÃO DE SÊMOLA ESPAGUETE 500 GRAMA.	PACOTES	1600	R$5,83	R$9.328,00

26	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL 1 KG.	UNIDADES	800	R$22,66	R$18.128,00
27	OLEO DE SOJA REFINADO (900 ML).	UNIDADES	3020	R$11,35	R$34.277,00
28	OVOS DE GALINHA BRANCO, ACONDICIONADO EM CARTELA BANDEJA COM 30 OVOS.	BANDEJAS	960	R$22,68	R$21.772,80
29	PIMENTA DO REINO MOÍDA POTE 40 GR.	POTES	500	R$ 5,90	R$2.950,00
30	POLVILHO DOCE 1KG.	PACOTES	800	R$ 10,73	R$8.584,00
31	RECARGA AGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS.	GALÕES	3000	R$ 20,03	R$60.090,00
32	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES: COLA E GUARANÁ.	UNIDADES	1700	R$ 15,08	R$25.636,00
33	SAL REFINADO 500 G, ALIMETÍCIO ADITIVOS: IODATO DE POTÁSSIO.	PACOTES	1200	R$ 3,39	R$4.068,00
34	SUCO EM PÓ 25 GR SABORES: LARANJA, ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, UVA.	PACOTES	1090	R$ 2,01	R$2.190,90
35	TEMPERO COMPLETO (ALHO, SAL E PIMENTA DO REINO) 01KG.	UNIDADES	900	R$ 11,44	R$10.296,00
36	TOMATE IN NATURA PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO, ÍNTEGRO, LIVRE DE PARTES ESMAGADAS, ESTRAGADAS, SEM SUJIDADES OU COM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES PARA CONSUMO.	QUILOS	1500	R$ 10,60	R$15.900,00

37	VERDURAS IN NATURA EM GERAL TP SACOLÃO- BATATA, BETERRABA, CHUCHU, CENOURA E REPOLHO- DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADOS OU ESCOVADOS, DE COLORAÇÃO UNIFORME, SEM APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS.	QUILOS	2500	R$ 10,51	R$26.275,00
38	AGUA SANITARIA 02 LITROS (Elimina 99,9% das bactérias e fungos Bactericida, Alveja e Desinfeta Com lacre de segurança e bico dosador).	UNIDADES	1500	R$ 9,56	R$14.340,00
39	GEL ANTISSEPTICO CRISTAL, HIGIENIZADOR DE MÃOS, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, 500 ML, RAPIDA ABSORÇÃO.	UNIDADES	1300	R$ 9,66	R$12.558,00
40	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°INPM LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 70%- 01 LITRO.	LITROS	300	R$ 8,58	R$2.574,00
41	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS - CARACTERISTICA UNIVERSAL PERFUMADO, COM CAPACIDADE PARA 25 LAVAGEM.	UNIDADES	2300	R$ 12,91	R$29.693,00
42	AVENTAL COZINHA IMPERMEAVEL, Com acabamento nas laterais em viés, NA COR BRANCO TAMANHO: 70 x 46 x 0,2 cm; 90 g.	UNIDADES	250	R$ 33,00	R$8.250,00
43	BUCHA ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE- SENDO UMA FACE MACIA PARA LIMPEZA E A OUTRA FACE EM MATERIAL RESISTENTE PARA LIMPEZA PASADA. TAMANHO: 110 mmx75mmX 20 mm	UNIDADES	1250	R$ 5,27	R$6.587,50

44	CESTO FECHADO REDONDO DE PLÁSTICO SEM PEDAL COM TAMPA 60 LTS CORES DIVERSAS.	UNIDADES	600	R$ 100,98	R$60.588,00
45	CESTO LIXO REDONDO DE PLÁSTICO TELADO 10 LTS SEM TAMPA CORES DIVERSAS.	UNIDADES	400	R$ 12,82	R$5.128,00
46	CESTO LIXO REDONDO DE PLASTICO TELADO 30 LTS SEM TAMPA CORES DIVERSAS.	UNIDADES	300	R$ 40,30	R$12.090,00
47	DESINFETANTE LÍQUIDO 3 EM 1 (bactericida, elimina maus odores e perfume prolongado) FRAGANCIA: PINHO/ LAVANDA/FLORAL - 2 LITROS.	UNIDADES	2500	R$ 12,15	R$30.375,00
48	DESODORIZADOR DE AR 360ML/400, APRESENTAÇÃO AEROSOL FRAGANCIAS: TALCO/JASMIN E LAVANDA.	UNIDADES	900	R$ 16,13	R$14.517,00
49	PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO + SUPORTE PLÁSTICO COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA FRANGANCIAS: FLORAL E LAVANDA 25 G.	UNIDADES	2500	R$ 3,00	R$7.500,00
50	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLASTICO E CERDAS NYLON.	UNIDADES	620	R$ 7,64	R$4.736,80
51	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO- DE CERDAS DE NYLON, CABO ENTRE 18,0 A 20 CM, COM SUPORTE PLASTICO RESISTENTE.	UNIDADES	600	R$ 17,39	R$10.434,00
52	ESPONJA DE LÃ DE AÇO- PARA LIMPEZA DIFICIL E POLIMENTO ALUMÍNIO.	UNIDADES	1520	R$ 4,05	R$6.156,00
53	FLANELA ALGODAO 40X60 CM. .	UNIDADES	900	R$ 7,94	R$7.146,00
54	FLANELA DE ALGODÃO 49X79CM.	UNIDADES	1520	R$ 11,50	R$17.480,00

55	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES, ULTRA MACIO MESA 23X23 CM-50X1.	UNIDADES	300	R$ 6,36	R$1.908,00
56	INSETICIDA AEROSOL AÇÃO TOTAL 400 GR.	UNIDADES	600	R$ 20,74	R$12.444,00
57	LAVA LOUÇAS LIQUIDO FRANANCIAS: NEUTRO/MAÇÃ E COCO 500ML.	UNIDADES	1320	R$ 4,21	R$5.557,20
58	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA PESADA LIMPA PEDRA 2LITROS.	UNIDADES	210	R$ 16,31	R$3.425,10
59	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UNIDADES	700	R$ 3,96	R$2.772,00
60	LUSTRA MOVEIS FRAGANCIA LAVANDA 200ML.	UNIDADES	950	R$ 9,98	R$9.481,00
61	LUVA MULTIUSO LATEX FLEXIVEL, INTERNAMENTE FORRADA E COM PALMA ANTIDERRAPANTE AMARELA TAMANO: 'G'.	PARES	1560	R$ 13,71	R$21.387,60
62	LUVA MULTIUSO LATEX FLEXIVEL, INTERMANTE FORRADA E COM PALMA ANTIDERRAPANTE AMARELA TAMANHO 'M'.'	PARES	1560	R$ 11,19	R$17.456,40
63	PÁ DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO COM CABO LONGO 60 CM.	UNIDADES	400	R$ 18,87	R$7.548,00
64	PANO DE CHÃO COM COMPOSIÇÃO EM 70% ALGODÃO 20% POLIESTER E 10% VISCOSE, MEDINDO Especificação: 42CMX90CM.	UNIDADES	890	R$ 12,10	R$10.769,00
65	PANO DE PRATO COR BRANCO Material: 90% Algodão, Medida: 42cm x 65cm.	UNIDADES	1200	R$ 9,65	R$11.580,00
66	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA BRANCO CONTENDO 4 ROLOS DE 30 Mx10cm.	PACOTES	4000	R$ 12,58	R$50.320,00

67	PAPEL TOALHA,-AUTO PODER ABSORVENTE, TIPO FOLHA DUPLA APROXIMADAMENTE 120 TOALHAS CONTENDO 2 ROLOS COM 60 TOLHAS DE PAPEL FOLHA DUPLA DE 19CMX22CM.	PACOTES	500	R$ 8,03	R$4.015,00
68	RODO DE ALUMÍNIO 60CM, 1 BORRACHA, SUPORTE ALUMÍNIO, CABO ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 1,5M.	UNIDADES	600	R$ 65,70	R$39.420,00
69	RODO DE MADEIRA CABO COM CAPA PLASTICA, SUPORTE PLÁSTICO 40 CM, COM 2 BORRACHAS, CABO COM ROSCA PLASTICA AROXIMADAMENTE 1,2M.	UNIDADES	1530	R$ 27,69	R$42.365,70
70	SABÃO PÓ LIMPEZA GERAL, BRANCAS E COLORIDAS 1KG.	UNIDADES	2600	R$ 14,16	R$36.816,00
71	SABAO NEUTRO GLICERINADO EM BARRA TABLETE 05X200GR.	TABLETES	900	R$ 13,41	R$12.069,00
72	SABONETE EM BARRA COM PERFUME 85 GR-- PARA HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADES	700	R$ 5,20	R$3.640,00
73	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO 100% ALGODÃO TAM; 70X58 CM, COR BRANCA, TIPO SACO.	UNIDADES	1000	R$ 14,38	R$14.380,00
74	SACO PLÁSTICO P/LIXO DE 100LTS REFORÇADO 5X1 COR PRETA 105 CMx75 CM, MATERIAL POLIETILENO Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191.	PACOTES	4100	R$ 13,96	R$57.236,00
75	SACO PLÁSTICO P/LIXO DE 30 LTS 10X1 COR PRETA 59CMx62CM, MATERIAL POLIETILENO, Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191.	PACOTES	4500	R$ 11,93	R$53.685,00
76	SACO PLÁSTICO P/LIXO DE 50 LTS 10X1 COR PRETA 63CM x80 CM, MATERIAL POLIETILENO, Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191.	PACOTES	6000	R$ 13,44	R$80.640,00

77	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DE 15 LTS 20x1 COR PRETA 39 CM x 58 CM, MATERIAL POLIETILENO, Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191.	UNIDADES	2000	R$ 6,64	R$13.280,00
78	SODA CÁUSTICA CONCETRAÇÃO NO MÍNIMO 96-99% 1KG POTE.	QUILOS	420	R$ 24,08	R$10.113,60
79	SOLUÇÃO P/ LIMPEZA MULTIUSO 500ML para ser utilizado em diversos tipos de superfícies como: Azulejos, Esmaltados, Paredes, Vidro, Inox, Cerâmica, Espelho, Plásticos, Acrílicos, Metais, Ladrilhos, Pisos e Superfícies Laváveis.	UNIDADES	1000	R$ 8,78	R$8.780,00
80	TAPETES DE PORTA CAPACHO VINÍLICO GRAFITE 120m x100 M ESPESSURA 12 MM.	UNIDADES	360	R$ 140,17	R$50.461,20
81	VASSOURA DE NYLON 30 CM BASE DE POLIPROBILENO COM CABO ROSQUEADO DE 1,20M.	UNIDADES	420	R$ 29,23	R$12.276,60
82	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30 CM DE BASE em POLIPROBILENO CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA DE 1,20M.	UNIDADES	200	R$ 18,60	R$3.720,00
83	BACIA. PLÁSTICA REDONDA CANELADA CAPACIDADE PARA 10 LITROS NAS CORES DIVERSAS.	UNIDADES	50	R$ 33,52	R$1.676,00
84	BACIA PLÁSTICA REDONDA CANELADA CAPACIDADE PARA 3 LITROS - CORES DIVERSAS.	UNIDADES	50	R$ 6,82	R$341,00
85	BACIA PLÁSTICA REDONDA CANELADA CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	UNIDADES	50	R$ 17,94	R$897,00
86	BALDE MATERIAL PLASTICO (POLIPROPILENO)- CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	UNIDADES	800	R$ 17,83	R$14.264,00

87	CAÇAROLA PANELA ALUMINIO FUNDIDO COM ALÇA DE MADEIRA E COM TAMPA APROX. 25CM DIAMENTRO 5,5LTS.	UNIDADES	80	R$ 95,33	R$7.626,40
88	CAÇAROLA PANELA ALUMINIO COM ALÇA DE MADEIRA E COM TAMPA APROX. 30CM DIAMENTRO 7,7LTS.	UNIDADES	80	R$ 230,43	R$18.434,40
89	CAÇAROLA PANELA ALUMINIO FUNDIDO COM ALÇA DE MADEIRA E COM TAMPA APROX. 36CM DIAMENTRO 12LTS.	UNIDADES	50	R$ 98,12	R$4.906,00
90	CAÇAROLA PANELA DE ALUMINIO FUNIDO COM ALÇA DE MADEIRA E COM TAMPA APROX. 45CM DIAMENTRO 20LTS.	UNIDADES	50	R$ 212,89	R$10.644,50
91	COADOR DE CAFÉ TAMANHO GG - COM CABO E TECIDO ALGODÃO POUCO POROSO, EM FORMATA DE CONE E ANEL METÁLICO.	UNIDADES	450	R$ 14,12	R$6.354,00
92	COLHER DE MESA AÇO INOX COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 20 CM.	UNIDADES	300	R$ 8,93	R$2.679,00
93	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO- REFORÇADA CRISTAL 50X1.	PACOTES	2000	R$ 6,15	R$12.300,00
94	COPO DE VIDRO 300ML-SUPERFICIE LISA, FINA E INCOLOR	UNIDADES	660	R$ 6,54	R$4.316,40
95	COPO PLÁSTICO TRANSPARAENTE BRANCO (DESCARTÁVEL) MATERIAL: POLIESTIRENO TEMERATURA MÍNIMA PARA 100 c° -180ML 100X1.	PACOTES	7000	R$ 7,55	R$52.850,00
96	COPO PLÁSTICO TRANSPARAENTE BRANCO (DESCARTÁVEL) MATERIAL: POLIESTIRENO TEMERATURA MÍNIMA PARA 100 c°- 200 ML 100X1.	PACOTES	6000	R$ 8,65	R$51.900,00

97	COPO PLÁSTICO TRANSPARAENTE BRANCO (DESCARTÁVEL) MATERIAL: POLIESTIRENO TEMERATURA MÍNIMA PARA 100 c°- 50 ML 100X1.	PACOTES	2000	R$ 6,24	R$12.480,00
98	FACA DE MESA AÇO INOX APROXIMADAMENTE 20CM.	UNIDADES	300	R$ 9,34	R$2.802,00
99	GARFO DE MESA AÇO INOX APROXIMADAMENTE. 20CM	UNIDADES	300	R$ 11,22	R$3.366,00
100	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADA CRISTAL 50X1.	PACOTES	2000	R$ 6,81	R$13.620,00
101	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1 LITRO- Acabamento: Lisa Capacidade: 1L - Conservação Térmica: 12h Quente / 24h Frio - Isolamento Térmico: Ampola de Vidro - Sistema de Servir: Bomba de pressão - Jato forte e preciso ao bombear - Exclusivo sistema que não pinga.	UNIDADES	100	R$ 47,40	R$4.740,00
102	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO 1,80LT cabimento: Lisa Capacidade: 1L - Conservação Térmica: 12h Quente / 24h Frio - Isolamento Térmico: Ampola de Vidro - Sistema de Servir: Bomba de pressão - Jato forte e preciso ao bombear - Exclusivo sistema que não pinga.	UNIDADES	500	R$ 103,24	R$51.620,00
103	ISQUEIRO Dimensões: 8 x 2,5 x 1,5 (cm).	UNIDADES	150	R$ 8,51	R$1.276,50
104	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA 2 LITROS.	UNIDADES	50	R$ 15,81	R$790,50
105	KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS + MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS.	UNIDADES	100	R$ 50,53	R$5.053,00
106	PANELA DE PRESSÃO 07 LTS ALUMÍNIO POLIDO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNIDADES	150	R$ 141,95	R$21.292,50

107	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS ALUMÍNIO POLIDO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNIDADES	100	R$ 233,42	R$23.342,00
108	POTE TIPO VAZILHA, PARA, MANTIMENTOS UTENSILIOS DE COZINHA, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, PODENDO LEVAR AO FREEZER OU MICROONDAS, CM CAPACIDADE PARA 1KG DE MANTIMENTOS.	UNIDADES	400	R$ 9,49	R$3.796,00
109	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO BRANCO 21 CM 10X1.	PACOTES	2000	R$ 8,50	R$17.000,00
110	PRATO FUNDO PLÁSTICO COLORIDO REDONDO NO MÍNIMO 26CM DIAMENTRO.	PACOTES	300	R$ 10,99	R$3.297,00
111	PRATO FUNDO REFEIÇÃO VIDRO TEMPERADO CIRCULAR NO MÍNIMO 22 CM DE DIAMENTRO.	UNIDADES	300	R$ 8,46	R$2.538,00
112	VELA DE ILUMINAÇÃO BRANCA Nº.5 COM 8 UNIDADES.	CAIXAS	500	R$ 10,99	R$5.495,00
113	XÍCARA -TIPO CAFE VIDRO TEMPERADO INCLOLOR CAPACIDADE 100 ML COM PIRES.	UNIDADES	450	R$ 16,26	R$7.317,00
				TOTAL	**R$3.024.101,60**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 O processo de licitação será efetuado por meio de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços, nos termos do artigo 83, da Lei Federal n°14.133/2021 de sistema de registro de preços e após será realizada a contratação de cada vencedora através de termo contratual, conforme minuta do edital, podendo os contratos serem prorrogados nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, haja vista o objeto tratar-se Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de São Felix do Xingu-PA: SEMAPLAN, SEMAGOV,

SEMFI, SEMFAZ, SEMAGRI, SEMTURDE, SEMCULT, SEMAGRI, SEMOB, SEMMU E SEMURB e seus devidos departamentos, de acordo com cada necessidade.

7. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

7.1 O prazo de validade da a Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da referida Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

8.1 As apresentações dos serviços/fornecimento de objetos Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Felix do Xingu-PA:

8.2 A empresa contratada no processo de licitação deverá entregar o objeto de boa qualidade e com critérios exigidos neste termo de referência e seus anexos, devendo cumprir todas as normas provenientes do Código de Defesa do Consumidor.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

(Art.6º Inciso XXIII, alínea "e" da Lei 14.133/21)

Conforme as condições A prestação do serviço/fornecimento do objeto deverá ser realizada conforme estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observando as necessidades da Administração Pública.

O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Prefeitura Municipal e mediante emissão de ordem de fornecimento/requisição expedida pelo setor competente.

O prazo para entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa contratada.

Os produtos deverão ser entregues:

- Em local previamente indicado pela Administração Municipal;
- Em horário de expediente do órgão solicitante;
- Devidamente acondicionados em embalagens adequadas;
- Em perfeitas condições de uso e consumo;
- Em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso os produtos entregues apresentem defeitos, estejam danificados ou em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação da quantidade e integridade dos produtos;
- **Recebimento definitivo**, após conferência detalhada das especificações e qualidade dos materiais, realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A Contratada deverá ser emitida uma Nota Fiscal de aquisição, para cada Autorização de Compra enviada;

A contratada não poderá recusar-se a entrega do objeto solicitado na autorização de compra, independentemente da quantidade, uma vez que se trata de aquisição parcelada conforme necessidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções;

O produto deverá ser entregue nas instalações da licitante, dentro dos padrões de qualidade ofertados em sua proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

10.2 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, necessários para a execução da aquisição do material, pelo contratado.

10.3 Efetuar o pagamento do preço registrado na forma estabelecida no contrato, apenas se a mesma estiver com suas obrigações fiscais regulares;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal de contrato, designado para este fim, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Comunicar à contratada as deficiências apontadas pelo servidor competente;

10.6 Comunicar à contratada, através de solicitação formal (ordem de serviço) quando houver a necessidade da prestação do serviço.

10.7 Impedir que terceiros prestem os serviços citados neste termo.

10.8 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Disponibilizar os produtos constantes do Termo de Referência no prazo solicitado pelo contratante.

11.2 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei.

11.3 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

11.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

11.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.6 Entregar o objeto de acordo com as condições, prazos propostos e de acordo com a legislação específica vigente;

11.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.8 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe do artigo 92, da Lei Nº 14.133;

11.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes dos serviços prestados, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA;

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preço (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Indicação Orçamentária: 0404 04 122 0002 2.026 - Manutenção da Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

Indicação Orçamentária: 0505 04 123 0002 2.034- Manutenção da Secretária Municipal de Finanças;

Indicação Orçamentária: 1501 04 122 0012 2.036- Manutenção da Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

Indicação Orçamentária: 1401 27 122 0010 2.047- Manutenção da Secretária Municipal de Esporte e Lazer;

Indicação Orçamentária: 1601 13 122 0011 2.041- Manutenção da Secretária Municipal de Cultura;

Indicação Orçamentária: 0910 20 122 0006 2.053 - Manutenção da Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento;

Indicação Orçamentária: 1701 04 122 0008 2.064- Manutenção da Secretária Municipal de Serviços Urbanos;

Indicação Orçamentária: 1112 04 122 0007 2.059- Manutenção da Secretária Municipal de Obras;

Indicação Orçamentária: 0201 04 122 0002 2.016- Manutenção da Secretária Municipal de Governo;

Indicação Orçamentária: 2101 04 122 0002 2.165- Manutenção da Secretária Municipal da Fazenda;

Indicação Orçamentária: 2201 14 122 0016 2.244- Manutenção da Secretária Municipal da Mulher;

Classificação Econômica

- Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material Consumo.
- Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.06 – Gêneros Alimentícios.
- Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha.
- Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza/ Produtos de Higienização.

Consta no plano plurianual e no orçamento vigente, viabilidade orçamentária para continuidade do processo administrativo.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA:

13.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento de serviços futura de itens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ata de registro de preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

13.2 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

13.3 A ata de registro de preços terá a validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observadas as regras estipuladas em regulamento.

14. DOS CRITERIOS DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE PAGAMENTO:

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor/liquidante expressamente designado;

14.2 O pagamento será efetuado em 30 (trina) dias, após o cumprimento da obrigação;

14.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

14.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

14.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.7.1 A garantia;
14.7.2 A data da emissão;
14.7.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
14.7.4 O período respectivo de execução do contrato;
14.7.5 O valor a pagar; e
14.7.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo órgão;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.11Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **José Carlos Batista Luz, portaria nº 028/2025** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16. DAS PENALIDADES CABIVEIS

16.1 A empresa vencedora do certame que deixar de prestar os serviços exigidos. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Secretaria junto com a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, notificará a empresa dentro dos termos legais do Artigo 156 a 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 14.133/21 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 14 de Outubro de 2026.

MARIO DE PINHO VIANA JUNIOR
Equipe de planejamento-Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA
Portaria nº 538/2025

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade
201139	AÇÚCAR CRISTALIZADO 2KG -*	5.000,0000	UNIDADE
201142	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 12X500ML **	7.000,0000	FARDO
201151	AGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS COM VASILHAME **	3.000,0000	UNIDADE
201157	BISCOITO SALGADO CREAN CRAKER **	2.000,0000	PACOTE
	TRADICIONAL 400 GRAMA.		
201159	BISCOITO DOCE TRADICIONAL MAIZENA 400 GRAMAS **	1.500,0000	PACOTE
201161	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO 250G **	25.000,0000	PACOTE
201162	CONDIMENTOS PARA CHÁ CANELA EM CASCA IN NATURA 500 GRAMAS **	2.000,0000	PACOTE
201167	CONDIMENTOS PARA CHÁ CRAVIM 40 GRAMAS **	2.000,0000	QUILO
201171	FARINHAA DE MILHO FLOCADA 500 GR **	1.800,0000	PACOTE
201174	CONDIMENTOS PARA CHÁ GENGIBRE **	2.000,0000	QUILO
201175	LEITE EM PO INTEGRAL 1KG **	2.200,0000	PACOTE
201178	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL 1 KG **	800,0000	UNIDADE
201182	POLVILHO DOCE 1KG**	800,0000	UNIDADE
201183	RECARGA AGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS **	3.000,0000	GALÃO
201184	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES: COLA E GUARANÁ **	1.700,0000	UNIDADE
201190	AGUA SANITARIA 02 LITROS **	1.500,0000	UNIDADE
	(Elimina 99,9% das bactérias e fungos Bactericida, Alveja e Desinfeta Com lacre de segurança e bico dosador)		
201191	GEL ANTISSEPTICO **	1.300,0000	UNIDADE
	CRISTAL ,HIGIENIZADOR DE MÃOS, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, 500 ML, RAPIDA ABSORÇÃO		
201192	ALCOOL ETÍLICO **	300,0000	UNIDADE
	HIDRATADO 70ºINPM LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 70%- 01 LITRO		
201193	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS *****	2.300,0000	UNIDADE
	CARACTERISTICA UNIVERSAL PERFUMADO, COM CAPACIDADE PARA 25 LAVAGEM.		
201194	AVENTAL COZINHA IMPERMEAVEL **	250,0000	UNIDADE

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	Com acabamento nas laterais em viés, NA COR BRANCO TAMANHO: 70 x 4 6 x 0,2 cm 90 g		
201195	BUCHA ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE **	1.250,0000	UNIDADE
	SENDO UMA FACE MACIA PARA LIMPEZA E A OUTRA FACE EM MATERIAL RESISTENTE PARA LIMPEZA PASADA. TAMANHO: 110 mmx75mmX 20 mm		
201196	CESTO FECHADO REDONDO DE PLÁSTICO SEM PEDAL COM TAMPA 60 LTS **	600,0000	UNIDADE
	CORES DIVERSAS		
201197	CESTO LIXO REDONDO DE PLÁSTICO TELADO 10 LTS **	400,0000	UNIDADE
	SEM TAMPA CORES DIVERSAS		
201198	CESTO LIXO REDONDO DE PLASTICO TELADO 30 LTS **	300,0000	UNIDADE
	SEM TAMPA CORES DIVERSAS		
201199	DESINFETANTE LÍQUIDO 3 EM 1 **	2.500,0000	UNIDADE
	(bctericida, elimina maus odores e perfume prolongado) FRAGANCIA: PINHO/ LAVANDA/FLORAL - 2LITROS		
201200	DESODORIZADOR DE AR 360ML/400 **	900,0000	UNIDADE
	APRESENTAÇÃO AEROSOL FRAGANCIAS: TALCO/JASMIN E LAVANDA.		
201201	PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO + SUPORTE PLÁSTICO **	2.500,0000	UNIDADE
	COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA FRANGANCIAS: FLORAL E LAVANDA 25 G		
201202	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL **	620,0000	UNIDADE
	MATERIAL CORPO PLASTICO E CERDAS NYLON		
201203	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO **	600,0000	UNIDADE
	DE CERDAS DE NYLON, CABO ENTRE 18,0 A 20 CM, COM SUPORTE PLASTICO RESISTENTE		
201204	ESPONJA DE LÃ DE AÇO **	1.520,0000	UNIDADE
	PARA LIMPEZA DIFICIL E POLIMENTO ALUMÍNIO		
201205	FLANELA ALGODAO 40X60 CM **	900,0000	UNIDADE
201206	FLANELA DE ALGODÃO 49X79CM **	1.520,0000	UNIDADE
201207	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES **	300,0000	UNIDADE
	ULTRA MACIO MESA 23X23 CM- 50X1		
201208	INSETICIDA AEROSOL AÇÃO TOTAL 400GR **	600,0000	UNIDADE
201209	LAVA LOUÇAS LIQUIDO **	1.320,0000	UNIDADE
	FRAGANCIAS: NEUTRO/MAÇÃ E COCO 500ML		
201210	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA PESADA LIMPA PEDRA 2LITROS **	210,0000	UNIDADE
201211	LIMPA ALUMÍNIO 500ML **	700,0000	UNIDADE
201212	LUSTRA MOVEIS FRAGANCIA LAVANDA 200ML **	950,0000	UNIDADE
201213	LUVA MULTIUSO LATEX FLEXIVEL, INTERNAMENTE FORRADA TAMANHO G **	1.560,0000	PAR

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	E COM PALMA ANTIDERRAPANTE AMARELA TAMANO: 'G'		
201214	LUVA MULTIUSO LATEX FLEXIVEL, INTERMANTE FORRADA TAMANHO M**	1.560,0000	PAR
	E COM PALMA ANTIDERRAPANTE AMARELA TAMANHO 'M"		
201215	PÁ DE LIXO **	400,0000	UNIDADE
	MATERIAL PLÁSTICO COM CABO LONGO 60 CM		
201216	PANO DE CHÃO COM COMPOSIÇÃO EM 70% ALGODÃO **	890,0000	UNIDADE
	20% POLIESTER E 10% VISCOSE, MEDINDO Especificação : 42CMX90CM.		
201217	PANO DE PRATO COR BRANCO **	1.200,0000	UNIDADE
	Material: 90% Algodão, Medida: 42cm x 65cm		
201218	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA BRANCO **	4.000,0000	PACOTE
	CONTENDO 4 ROLOS DE 30 Mx10cm		
201219	PAPEL TOALHA,-AUTO PODER ABSORVENTE **	500,0000	UNIDADE
	TIPO FOLHA DUPLA APROXIMADAMENTE 120 TOALHAS CONTENDO 2 ROLOS COM 60 TOLHAS DE PAPEL FOLHA DUPLA DE 19CMX22CM		
201220	RODO DE ALUMÍNIO 60CM **	600,0000	UNIDADE
	1 BORRACHA, SUPORTE ALUMÍNIO, CABO ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 1,5M		
201221	RODO DE MADEIRA CABO COM CAPA PLASTICA, SUPORTE PLÁSTICO 40CM **	1.530,0000	UNIDADE
	COM 2 BORRACHAS , CABO COM ROSCA PLASTICA AROXIMADAMENTE 1,2M		
201222	SABÃO PÓ LIMPEZA GERAL, BRANCAS E COLORIDAS 1KG **	2.600,0000	UNIDADE
201223	SABAO NEUTRO GLICERINADO EM BARRA TABLETE 05X200GR **	900,0000	UNIDADE
201224	SABONETE EM BARRA COM PERFUME 85GR **	700,0000	UNIDADE
	-PARA HIGIENIZAÇÃO		
201225	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO 100% ALGODÃO **	1.000,0000	UNIDADE
	TAM 70X58 CM, COR BRANCA, TIPO SACO		
201226	SACO PLÁSTICO P/LIXO DE 100LTS REFORÇADO 5X1 **	4.100,0000	PACOTE
	COR PRETA 105 CMx75 CM, MATERIAL POLIETILENO Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191		
201227	SACO PLÁSTICO P/LIXO DE 30 LTS 10X1 **	4.500,0000	PACOTE
201228	SACO PLÁSTICO P/LIXO DE 50 LTS 10X1 **	6.000,0000	PACOTE
	COR PRETA 63CM x80 CM, MATERIAL POLIETILENO, Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191		
201229	SACO PLÁSTICO P/LIXO DE 15 LTS 20x1 **	2.000,0000	UNIDADE
	COR PRETA 39 CMx 58 CM, MATERIAL POLIETILENO, Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191		
201230	SODA CÁUSTICA **	420,0000	UNIDADE
	CONCETRAÇÃO NO MÍNIMO 96-99% 1KG POTE		
201231	SOLUÇÃO P/ LIMPEZA MULTIUSO 500ML **	1.000,0000	UNIDADE
	para ser utilizado em diversos tipos de superfíceis como: Azulejos, Esmaltados, Paredes, Vidro, Inox, Cerâmica, Espelho, Plásticos, Acrílicos, Metais, Ladrilhos, Pisos e Superfícies Laváveis		

Código	Descrição	Qtd	Unidade
201232	TAPETES DE PORTA **	360,0000	UNIDADE
	CAPACHO VINÍLICO GRAFITE 120m x100 M ESPESSURA 12 MM		
201233	VASSOURA DE NYLON 30 CM **	420,0000	UNIDADE
	BASE DE POLIPROBILENO COM CABO ROSQUEADO DE 1,20M		
201234	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30CM **	200,0000	UNIDADE
	DE BASE em POLIPROBILENO CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA DE 1,20M		
201238	BALDE MATERIAL PLASTICO (POLIPROPILENO)15LTS **	800,0000	UNIDADE
	CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO		
201243	COADOR DE CAFÉ TAMANHO GG **	450,0000	UNIDADE
	COM CABO E TECIDO ALGODÃO POUCO POROSO, EM FORMATA DE CONE E ANEL METÁLICO		
201244	COLHER DE MESA AÇO INOX **	300,0000	UNIDADE
	COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 20 CM		
201245	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTAVEL **	2.000,0000	PACOTE
	PARA REFEIÇÃO- REFORÇADA CRISTAL 50X1 -		
201246	COPO DE VIDRO 300ML **	660,0000	UNIDADE
	SUPERFICIE LISA, FINA E INCOLOR		
201247	COPO PLÁSTICO TRANSPARAENTE BRANCO 180ML **	7.000,0000	PACOTE
	(DESCARTÁVEL) MATERIAL: POLIESTIRENO TEMERATURA MÍNIMA PARA 100 °c -180ML 100X1		
201248	COPO PLÁSTICO TRANSPARAENTE BRANCO 200ML **	6.000,0000	UNIDADE
	(DESCARTÁVEL) MATERIAL: POLIESTIRENO TEMERATURA MÍNIMA PARA 100 °c- 200 ML 100X1		
201249	COPO PLÁSTICO TRANSPARAENTE BRANCO 50ML **	2.000,0000	PACOTE
	(DESCARTÁVEL) MATERIAL: POLIESTIRENO TEMERATURA MÍNIMA PARA 100 °c- 50 ML 100X1		
201250	FACA DE MESA AÇO INOX **	300,0000	UNIDADE
	APROXIMADAMENTE 20CM		
201251	GARFO DE MESA AÇO INOX **	300,0000	UNIDADE
	APROXIMADAMENTE 20CM		
201252	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTAVEL **	2.000,0000	PACOTE
	PARA REFEIÇÃO REFORÇADA CRISTAL 50X1 -		
201253	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1 LITRO **	100,0000	UNIDADE
	Acabamento: Lisa Capacidade: 1L - Conservação Térmica: 12h Quente / 24h Frio - Isolamento Térmico: Ampola de Vidro - Sistema de Servir: Bomba de pressão - Jato forte e preciso ao bombear - Exclusivo sistema que não pinga		
201254	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO 1,80LT **	500,0000	UNIDADE
	acabamento: Lisa Capacidade: 1L - Conservação Térmica: 12h Quente / 24h Frio - Isolamento Térmico: Ampola de Vidro - Sistema de Servir: Bomba de pressão - Jato forte e preciso ao bombear - Exclusivo sistema que não pinga		
201255	ISQUEIRO Dimensões: 8 x 2,5 x 1,5 (cm)**	150,0000	UNIDADE
201257	KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS + MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS **	100,0000	UNIDADE
201261	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO BRANCO 21 CM 10X1 **	2.000,0000	UNIDADE

Código	Descrição	Qtd	Unidade
201265	XÍCARA TIPO CAFE VIDRO ** *TEMPERADO INCLOLOR CAPACIDADE 100 ML COM PIRES.*	450,0000	UNIDADE
201173	GELO SECO BARRA OU TRITURADA ** *FEITA DE AGUA POTÁVEL, LIMPIDA E TRANSPARENTE LIVRE DE CONTAMINAÇÃO.*	2.000,0000	UNIDADE
201138	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ PARA TEMPERO 90 GRAMAS **	500,0000	POTE
201152	ALHO A GRANEL IN NATURA ** *DE PRIMEIRA QUALIDADE GRAÚDO, CABEÇAS INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.*	500,0000	QUILO
201153	ARROZ TIPO 1 - 5KG ** *classe longo fino, sub grupo polido.*	4.000,0000	UNIDADE
201163	CARNE BOVINA TIPO: ACÉM, COXÃO DURO, MÚSCULO DIANTEIRO, FRALDINHA E PALETA ** *DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E SEBO, COM COR CHEIRO E SABOR PRÓPIO - APRESENTAÇÃO: RESFRIADA E A MODALIDADE DE CORTE A DEFINIR PEDAÇOOU MOÍDA.*	2.500,0000	QUILO
201164	CARNE SUINA SEM OSSO ** *DE PRIMEIRA QUALIDADE , COM COR E CHEIRO PRÓPRIOS -APRESENTAÇÃO RESFRIADA E A MODALIDADE DE CORTE A DEFINIR.*	2.500,0000	QUILO
201165	CEBOLA ** *COM CARACTERÍSTICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, INSENTOS DE SUJEIRAS, SEM APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.*	1.000,0000	QUILO
201166	COSTELA BOVINA ** *DE PRIMEIRA QUALIDADE COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E SEBO, COM COR E CHEIRO PRÓPRIO-APRESENTAÇÃO: RESFRIADA.*	1.500,0000	QUILO
201168	EXTRATO DE TOMATE COPO 190GR **	2.000,0000	UNIDADE
201169	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PULBA OU BRANCA** *CARACTERISTICA DE PRIMEIRA QUALIDADE*	600,0000	QUILO
201170	FEIJÃO TIPO CARIOCA TIPO 1 -1KG **	1.800,0000	PACOTE
201172	FRANGO CONGELADO COM MIUDOS TIPO PÉS,CABEÇA, PESCOÇO, FIGADO E MOELA,** *SEM USO DE HORMONIO.*	2.000,0000	QUILO
201176	LINGÜIÇA MISTA **	1.000,0000	QUILO
201177	MACARRÃO DE SÊMOLA ESPAGUETE 500GR **	1.600,0000	PACOTE

Código	Descrição	Qtd	Unidade
201179	OLEO DE SOJA REFINADO (900 ML)**	3.020,0000	UNIDADE
201180	OVOS DE GALINHA BRANCO **	960,0000	UNIDADE
	ACONDICIONADO EM CARTELA BANDEJA COM 30 OVOS		
201181	PIMENTA DO REINO MOÍDA POTE 40GR **	500,0000	UNIDADE
201185	SAL REFINADO **	1.200,0000	UNIDADE
	500G,ALIMETÍCIO ADITIVOS: IODATO DE POTÁSSIO		
201186	SUCO EM PÓ 25GR **	1.090,0000	PACOTE
	SABORES: LARANJA,ABACAXI,LIMÃO,MORANGO,UVA		
201187	TEMPERO COMPLETO (ALHO, SAL E PIMENTA DO REINO) 01KG **	900,0000	UNIDADE
201188	TOMATE IN NATURA **	1.500,0000	QUILO
	PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO, ÍNTEGRO, LIVRE DE PARTES ESMAGADAS, ESTRAGADAS, SEM SUJIDADES OU COM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES PARA CONSUMO,		
201189	VERDURAS IN NATURA **	2.500,0000	QUILO
	EM GERAL TP SACOLÃO- BATATA, BETERRABA, CHUCHU, CENOURA E REPOLHO- DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADOS OU ESCOVADOS, DE COLORAÇÃO UNIFORME, SEM APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS.		
201235	BACIA PLÁSTICA REDONDA CANELADA **	50,0000	UNIDADE
	CAPACIDADE PARA 10 LITROS NAS CORES DIVERSAS		
201236	BACIA PLÁSTICA REDONDA CANELADA 3LTS **	50,0000	UNIDADE
	CAPACIDADE PARA 3 LITROS - CORES DIVERSAS		
201237	BACIA PLÁSTICA REDONDA CANELADA 5LTS -	50,0000	UNIDADE
	CAPACIDADE PARA 5 LITROS		
201239	CAÇAROLA PANELA ALUMINIO FUNDIDO 5,5 LTS**	80,0000	UNIDADE
	COM ALÇA DE MADEIRA E COM TAMPA APROX. 25CM DIAMENTRO 5,5LTS		
201240	CAÇAROLA PANELA ALUMINIO COM ALÇA DE MADEIRA 7,7 LTS **	80,0000	UNIDADE
	E COM TAMPA APROX. 30CM DIAMENTRO 7,7LTS		
201241	CAÇAROLA PANELA ALUMINIO FUNDIDO COM ALÇA DE MADEIRA 12LTS **	50,0000	UNIDADE
	E COM TAMPA APROX. 36CM DIAMENTRO 12LTS		
201242	CAÇAROLA PANELA DE ALUMINIO FUNIDO COM ALÇA DE MADEIRA 20LTS **	50,0000	UNIDADE
	E COM TAMPA APROX. 45CM DIAMENTRO 20LTS		
201256	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA 2 LITROS **	50,0000	UNIDADE
201258	PANELA DE PRESSÃO 07 LTS ALUMÍNIO POLIDO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA **	150,0000	UNIDADE
201259	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS ALUMÍNIO POLIDO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA **	100,0000	UNIDADE

Código	Descrição	Qtd	Unidade
201260	POTE TIPO VAZILHA, PARA ,MANTIMENTOS ** *UTENSILIOS DE COZINHA, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, PODENDO LEVAR AO FREEZER OU MICROONDAS, CM CAPACIDADE PARA 1KG DE MANTIMENTOS.*	400,0000	UNIDADE
201262	PRATO FUNDO PLÁSTICO COLORIDO REDONDO NO MÍNIMO 26CM DIAMENTRO **	300,0000	UNIDADE
201263	PRATO FUNDO REFEIÇÃO VIDRO TEMPERADO ** *CIRCULAR NO MÍNIMO 22 CM DE DIAMENTRO*	300,0000	UNIDADE
172307	VELA DE ILUMINAÇÃO BRANCA Nº.5 COM 8 UNIDADES	500,0000	CAIXA

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Processo Administrativo n°2026.04.069

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a), nesta cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. XXX/2026-SRP*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.1.1. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.2. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Félix do Xingu, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Xingu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Félix do Xingu/PA, XX de xxxxxxxxxx de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura do Município de São Félix do Xingu/PA, com sede na Avenida 22 de março, nº 915, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.421.300/0001-68, neste ato representada pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202X, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026-SRP, publicada no de/...../2026, processo administrativo n.º 2026.07.078, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.245/2023 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMFAZ, SEMAGRI, SEMTURDE, SEMCULT, SEMEL, SEMURB, SEMMU E SEMOB**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº XXX/2026-SRP*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São Félix do Xingu/PA, XX de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO III - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 2026.04.069
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 047/2026-SRP

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ULTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026-SRP

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – PA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Declaramos ainda a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)